

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**DIÁRIO OFICIAL****COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL**

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 20256/2019
Pregão Presencial nº 001/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050301/2020

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE GUIMARÃES/MA, através da Prefeitura Municipal de Guimarães/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.505.334/0001-30, com sede na Rua Dr Urbano Santos, nº 214, Centro - CEP 65.255-000, neste ato representado pelo Danielson Torres Ferreira, Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, Secretária Municipal de Educação, a Sra. Josenildes Maria Silva Costa, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Olavo Antonio Cardoso Guimarães e a Sra. Fernanda Cardoso Silva, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário. RESOLVEM registrar os preços da licitante signatária, vencedora do Pregão Presencial nº 001/2020, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e veículos, de forma continuada, por demanda, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guimarães/MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

LICITANTE: OCIDENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP							
CNPJ: 03.590.515/0001-87							
ENDEREÇO: Rua Alto Bom Jesus, Nº 04, Bairro Maioba, CEP: 65.130- 000. Paço do Lumiar, Estado do Maranhão							
TELEFONE: (98) 98417-1195/98713-1625,							
REPRESENTANTE: Thiago Ferreira Barros							
ENDEREÇO ELETRÔNICO: ocidental.locacoes@hotmail.com // ocidental.serv@gmail.com.							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL COM QTD	VALOR TOTAL 12 MESES	
1	VEÍCULO, TIPO CAMIONETE, cabine dupla, com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5(cinco) passageiros, Tipo "hilux, s-10, ranger", pick-up, tração 4x4, 4 portas, Abastecimento de combustível, por conta da contratante	Und	1	R\$ 6.650,00	R\$ 6.650,00	R\$ 79.800,00	
2	VEÍCULO, TIPO PASSEIO, Hatch, com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5(cinco) passageiros, 4 portas, Abastecimento de combustível, por conta da contratante	UND	11	R\$ 2.480,00	R\$ 27.280,00	R\$ 327.360,00	

3	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO MINIVAN , modelo Doblô ou similar, com motorização mínima 1.8, com capacidade para 07 (sete) passageiros sentados, 04 (quatro) portas, Abastecimento de combustível, por conta da contratante	UND	4	R\$ 3.350,00	R\$ 13.400,00	R\$ 160.800,00
4	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO , sem motorista com capacidade de carga mínima de 12 m ³ , com potência mínima de 130cv em perfeito estado para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixo e demais materiais, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Quantidade estimada de hora/mês: 150hrs. – Abastecimento de combustível, por conta da contratante.	UND	2	R\$ 12.600,00	R\$ 25.200,00	R\$ 302.400,00
5	RÔLO COMPACTADOR – Equipamentos na configuração padrão, com cabina fechada e ar condicionado. (Sem operador)	HORAS	4800	R\$ 110,00	R\$ 528.000,00	R\$ 528.000,00
6	CAMINHÃO PIPA , sem motorista, tanque com capacidade mínima de 9 mil/litros, potência mínima de 130cv em perfeito estado para abastecimento d'água em escolas na sede e zona rural, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Quantidade estimada de hora/mês: 150hrs. – Abastecimento de combustível, por conta da contratante.	UND	1	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00	R\$ 151.200,00
7	CAMINHONETE (tipo D-20) , cabine simples, ar condicionado, sem motorista, com capacidade de carga mínima de 02 Ton (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, em perfeito estado para o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. – Abastecimento de combustível, por conta da contratante.	UND	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
8	Ônibus , capacidade mínima de 42 passageiros sentados, em bom estado de conservação, incluídos os custos de manutenção.	UND	2	R\$ 11.400,00	R\$ 22.800,00	R\$ 273.600,00

Valor Total Registrado de R\$ 1.881.960,00 (um milhão oitocentos e oitenta e um mil e novecentos e sessenta reais).

1. DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial N° 001/2020 e a Proposta de Preços.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento poderá ser efetuado conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Guimarães/MA, mediante solicitações de materiais permanentes.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Guimarães/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor insumo por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

a. A Prefeitura Municipal de Guimarães/MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

b. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.

- c. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisas de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.
- d. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para o exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- a. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado.
- b. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Guimarães promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.
- c. O diferencial de preço entre a proposta inicial das licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Guimarães/MA à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.
- d. A licitante detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Guimarães/MA sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda que temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar pesquisa de mercado, a ser realizada pela Administração conforme item 4.
- e. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
- f. No caso de revisão para maior, a licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:
- i. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais de permanentes registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Guimarães/MA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- ii. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:
1. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- iii. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Guimarães/MA poderá:
1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- iv. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Guimarães/MA irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- a. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Prefeitura Municipal de Guimarães/MA quando a licitante signatária:
- a) Descumprir as condições previstas no Edital do Pregão Presencial Nº 001/2020 a que se vincula o preço registrado;
 - b) Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
 - c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - d) Enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;
 - e) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) Implementar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução desta Ata de Registro de Preços;
 - g) Houver subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução de eventuais e futuras avenças;
 - h) Houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2, o cancelamento de registro será devidamente autuado em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos neste item, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento e por publicação na imprensa oficial.

8. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Prefeitura Municipal de Guimarães/MA, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial do Município.

10. DO FORO

As dúvidas decorrente da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Estadual da Comarca de Guimarães/MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Guimarães/MA e as licitantes compromissárias, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Guimarães (MA), 05 de Março de 2020.

Danielson Torres Ferreira, Secretário Municipal Interino Infraestrutura, Pela Contratante
Josenildes Maria Silva Costa, Secretária Municipal de Educação, Pela Contratante
Olavo Antonio Cardoso Guimarães, Secretário Municipal de Saúde
Fernanda Cardoso Silva, Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário

Thiago Ferreira Barros, C.I.: 75937497-0 SSP-MA / CPF N° 943808053-87, OCIDENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP, CNPJ/MF sob o n° 03.590.515/0001-87, Pela Contratada

AVISO

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.**

O PRESIDENTE DA CPL deste Município, Torna Público para conhecimento dos interessados em geral que, a licitação modalidade Tomada de Preços Nº 001/2020, cujo o objeto é Contratação de empresa Especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica em Licitações e Contratos para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Guimarães/MA, vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601.020/2020, que seria realizada no dia 06 de Março de 2020 às 08hrs20min, fica adiada por necessidade da administração para adequação do edital, para melhor técnica e Preço. Ao tempo, que esta CPL informa que a Tomada de Preços supracitada será realizada brevemente, a data será publicada respeitada a Lei 8.666/93. Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo Adiamento da referida Tomada de Preços. Guimarães - MA, 06 de Março de 2020. José Marcus Câmara da Costa Presidente da CPL

Estado do Maranhão

Município de Guimarães

DIÁRIO OFICIAL

Caderno Geral do Poder Executivo

Chefia de Gabinete

Coordenação do Diário Oficial do Município - DOM
Rua Dr Urbano Santos, nº 214, Centro - CEP 65.255-000
edom@guimaraes.ma.gov.br

Oswaldo Luís Gomes
Prefeito

Marilton Fonseca Avelar
Coordenação do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98262-9389